DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 4472/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/3165/2017
PROTOCOLO	: 1789693
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
ORDENADOR DE DESPESAS	: MARCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
CARGO DO ORDENADOR	: PREFEITA MUNICIPAL
TIPO DE PROCESSO	: LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO
VALOR	: R$ 122.848,00
RELATOR (A)	: CONS. JERSON DOMINGOS

Versam os autos sobre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 140/2016, que originou o Contrato nº 234/AJ/2016, celebrado entre o Município de Três Lagoas e a empresa Bruno V.D. Crepaldi Eireli - EPP, cujo objeto é a aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de higiene e limpeza para a composição de Kit emergencial para atendimento a situações de vulnerabilidade temporária conforme Resolução nº 038/CMAS/2014 no Âmbito Político Municipal de Assistência Social de Três Lagoas.

A 3ª Inspetoria de Controle Externo, através da Análise ANA-3ICE-4607/2017, manifestou-se pela **regularidade** do procedimento licitatório (Pregão Presencial nº 140/2016) e do instrumento contratual (Contrato nº 234/AJ/2016), correspondente à **1ª e 2ª fases,** em razão dos preceitos legais e normas regimentais.

O Ministério Público de Contas exarou o parecer PAR-MPC-4940/2017, concluiu pela **regularidade** e **legalidade** do procedimento licitatório e da formalização do instrumento de contrato, por estarem em conformidade com a legislação pertinente.

É o relatório.

Da análise dos autos, verifica-se que o procedimento licitatório Pregão Presencial nº 140/2016 está em conformidade com as disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e com as determinações contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, Lei Complementar nº 160/2012 e Regimento Interno desta Corte de Contas.

No que concerne à formalização do instrumento contratual (Contrato nº 234/AJ/2016), verifica-se que o mesmo encontra-se correto, devidamente **formalizado e elaborado** em conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei n. 8.666/93 e alterações e na Instrução Normativa TCE/MS n. 35/2011, dispondo suas cláusulas com clareza quanto ao prazo de vigência, objeto, obrigações e direitos.

Ante o exposto, acolho a análise do Corpo Técnico deste Tribunal de Contas e o Parecer do Ministério Público de Contas e **DECIDO**:

I – Pela **REGULARIDADE** do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 140/2016, celebrado entre o Município de Três Lagoas e a empresa Bruno V.D. Crepaldi Eireli - EPP, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2013 c/c o art. 120, I, da Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

II – pela **REGULARIDADE** da formalização do Contrato nº 234/AJ/2016, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2013 c/c o art. 120, II da Resolução Normativa TC/MS nº 076/2013;

III - pela **REMESSA** dos autos à 3ª Inspetoria para o acompanhamento das fases posteriores, nos termos regimentais;

IV - pela **COMUNICAÇÃO** do resultado desta Decisão aos interessados, em conformidade com o art. 50 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 70, §2º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

Campo Grande/MS, 17 de maio de 2017.

Jerson Domingos
Conselheiro Relator

GDH